



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO – MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Através do presente, conforme previsto no art. 3º, inciso IV, alínea “a” da Resolução nº 1.134/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, apresentamos o relatório circunstanciado do Presidente da Câmara Municipal sobre sua gestão, indicando o atingimento, das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, bem como as demais informações financeiras relativas à execução orçamentária.

Inicialmente, cabem as informações de ordem financeira e, nesse sentido, informamos que as operações relativas à execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal são realizadas **juntamente** da contabilidade do Poder Executivo.

Na Lei de orçamento, ficaram inicialmente consignados para o Poder Legislativo recursos no montante de R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais), os quais representavam 2,62% do total da despesa fixada para o município. Com a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, o total autorizado passou para R\$ 3.300.000,00 (Três milhões e trezentos mil reais), representando 2,47% da despesa autorizada para o exercício.

Face ao disposto no art. 29-A da Constituição Federal, considerando a população do Município, que é de 25.692 habitantes, o total da despesa do Poder Legislativo com o somatório da Receita Tributária e das Transferências Constitucionais mencionadas no dispositivo, efetivamente realizadas no exercício anterior. Tendo por base os dados do Relatório de Validação e Encaminhamento, emitido através do Sistema Informatizado para Auditoria e Prestação de Contas (PAD) as despesas correntes liquidadas totais do Poder Legislativo Municipal no valor de R\$ 1.204.831,26 (Um milhão, duzentos e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos). Sobre a receita realizada no exercício anterior, no valor de R\$ 113.593.770,29 (Cento e treze milhões, quinhentos e noventa e três mil, setecentos e setenta reais e vinte e nove centavos), sendo que, a despesa com folha de pagamentos, conforme a metodologia de cálculo detalhada na Instrução Normativa nº 18/2021 do TCE/RS, do limite estabelecido no Art. 29-A da Constituição Federal, portanto, do limite estabelecido.

As despesas executadas deram-se na manutenção da atividade legislativa e também na realização de investimentos, sendo o total executado de R\$ 1.232.595,43 (um milhão, duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos).

Como pode se verificar, **parcela expressiva** dos recursos foram aplicados no custeio de subsídios, vencimentos e vantagens fixas, obrigações patronais e serviços de terceiros.

No que tange aos gastos com pessoal, informamos que **houve a concessão de revisão geral anual** dos subsídios dos vereadores e vencimentos dos servidores lotados no Poder Legislativo. Dessa forma, quando confrontadas com a Receita Corrente Líquida, apurada conforme relatório de gestão fiscal já encaminhado a esta Corte de Contas, as despesas com pessoal do Poder Legislativo representaram 0,61% da Receita Corrente Líquida. Assim, verifica-se o **atendimento** do limite estabelecido no art. 20, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar nº 101/2000.

Por sua vez, a despesa com a remuneração dos Vereadores, entendida esta como a despesa com subsídios, verba de Representação e encargos sociais incidentes sobre a remuneração dos vereadores, na forma do art. 29, VII da Constituição Federal, atingiu o montante de R\$ 921.790,64 (novecentos e vinte e um mil, setecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos). Assim, verifica-se que o percentual apurado ficou **abaixo** do limite constitucional estabelecido no art. 29, inciso VII da Constituição.

Quanto a inscrição de restos a pagar do Poder Legislativo Municipal, ao final do exercício em exame, verificou-se que o total de empenhos a liquidar foi de R\$ 34.097,97. e o total de empenhos liquidados a pagar foi de R\$ 7.623,91. Estes valores foram inscritos em restos a pagar não processados e processados, respectivamente. Confrontando-se tais empenhos, somados às demais obrigações a pagar do Poder Legislativo, com a disponibilidade de caixa da Câmara Municipal temos o seguinte quadro:

RECURSOS DISPONÍVEIS DA CÂMARA X OBRIGAÇÕES A PAGAR EM 31/12/2024

RECURSO	DISPONÍVEL 31/12	A PAGAR 31/12	SALDO
0001 – Livres	81.799,26	41.721,88	40.077,38
8001 – Recursos extraorçamentários	6.848,68	6.848,68	0,00
T O T A I S	88.647,94	48.570,56	40.077,38

Analisando-se o quadro acima, verifica-se a **suficiência** financeira para a inscrição de empenhos em restos a pagar.

Com relação às metas previstas no Plano Plurianual 10.661/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício em análise – LDO nº 11.137/2023, e Lei Orçamentárias do Município LOA nº 11.204/2023 para o exercício de 2024, em relação

ao Poder Legislativo, foram estabelecidas, no respectivo anexo, metas e prioridades de acordo com o Plano Plurianual.

É relevante, também destacar, em relação ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64, que todas as despesas foram escrituradas em conformidade com as normas previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, pois:

a) A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado;

b) Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação da Lei Federal nº 4.320/64 e Normas Complementares disciplinadoras da despesa pública;

c) Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos arts. 60, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64;

d) As notas de empenho e Ordens de Pagamento estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, etc.), nos termos da legislação vigente;

e) No exame da documentação relativa às Prestações de Contas de Adiantamentos (art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64), constatou-se o cumprimento das normas gerais.

Ainda, face ao princípio da transparência, insculpido na Constituição Federal, julgamos de fundamental relevância informar, sucintamente, o resultado da atividade legislativa exercida pela edilidade no exercício de 2024, conforme segue:

O Poder Legislativo do Município de Nova Prata, reuniu-se num total de **46** sessões, assim distribuídas:

45 Sessões Ordinárias foram realizadas;

1 Sessão Extraordinária;

2 Sessões Solenes;

Dessas sessões resultaram as seguintes deliberações:

5 Decretos Legislativos foram aprovados pela Plenário e promulgados;

4 Resoluções aprovadas pelo Plenário e promulgadas;

183 Projetos de Lei recebidos do Poder Executivo Municipal, sendo:

182 aprovados, sendo **2** de emendas;

0 retirados pelo Executivo Municipal;

1 rejeitado;

16 Projetos de lei de iniciativa do Legislativo, sendo:

6 sancionados pelo executivo; **7** pelo legislativo e **3** arquivados;

- 9** vetos apreciados, sendo **1** acolhidos e **8** rejeitados;
- 110** Correspondências (ofícios) foram expedidas;
- 125** Ofícios foram recebidos do Poder Executivo Municipal;
- 45** Proposições foram apresentadas pelos Senhores Vereadores;
- 21** Pedidos de Informações foram encaminhadas ao Poder Executivo;
- 9** Requerimentos apresentado, sendo que nenhum foi indeferido;

ATIVIDADES DA MESA DIRETORA E COMISSÕES:

38 Reuniões foram realizadas pelas 3 Comissões de Estudos e Pareceres, sendo elaborados **50** pareceres;

2 Audiências Públicas foram realizadas, para discussão dos seguintes assuntos:

4 Apresentação dos Relatórios Trimestrais da Saúde;

1 Avaliação das Metas Fiscais;

1 Apresentação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias;

1 Apresentação do Projeto de Lei de Orçamento;

7 Resoluções da Mesa disciplinando questões e procedimentos administrativos da Secretaria da Câmara;

Foram, ainda, encaminhadas:

3 moções de Apoio;

2 moções de Repúdio;

Foram Instaladas Comissões Parlamentares de Inquérito para apurar os seguintes fatos:

0 Processo Político Administrativo de Cassação de Mandato;

0 Expediente Administrativo de Apuração de Prestação de Contas e Restituição ao Erário;

Destacamos, também, os Eventos, Reuniões, Seminários, Assembleias, Curso de Aperfeiçoamento e Audiências, das quais participaram os Vereadores, com destaque para o seguinte:

- Reunião com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul – Banrisul, Porto Alegre;

- XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, Brasília;
- Reuniões com a Secretaria de Transportes, Secretaria de Esportes e DAER, Porto Alegre;
- Encontro Estadual de Vereadores, Porto Alegre;
- Audiência no Gabinete do Deputado Carlos Búrigo, Porto Alegre;
- Audiência da Secretaria de Agricultura, Porto Alegre;
- Solenidade de Anúncio dos Contemplados do Programa Pavimenta 2, Porto Alegre;
- Seminário Técnico de Orientação e Controle da Administração, Porto Alegre;
- Reunião com as Secretarias de Assistência Social e Habitação, Porto Alegre;
- Audiência na Secretaria de Agricultura, Porto Alegre;

Informamos que, durante o exercício de 2024, o Poder Legislativo Municipal esteve sob a Mesa Diretora:

Claudio Dilda – Presidente; Clécio Zamin – Vice; Marcelo Barato - 1º secretário; Gilmar Lovizon - 2º secretário

O relatório demonstra os principais aspectos da Gestão da Câmara de Vereadores de Nova Prata no exercício de 2024, cujos resultados, em termos orçamentários e financeiros, estão consolidados nas peças que constituem o Balanço Geral do Município, já encaminhado a esta Corte de Contas. Toda a documentação comprobatória dos atos e fatos ora relatados encontra-se a disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, junto a Câmara Municipal.

É o que tenho a relatar.

Nova Prata/RS, 13 de março de 2025.

CLAUDIO DILDA
Presidente do Legislativo Municipal